



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**AFASTA DE MIM ESSE CALE-SE: A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA/PB E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
DE GÊNERO**

FRANCISCA CIBELE DE BRITO LIRA

SOUSA-PB
2016

FRANCISCA CIBELE DE BRITO LIRA

**AFASTA DE MIM ESSE CALE-SE: A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA/PB E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social da
Universidade Federal de Campina Grande-
PB como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Ma. Maria Clariça Ribeiro
Guimarães

SOUSA-PB
2016

FRANCISCA CIBELE DE BRITO LIRA

**AFASTA DE MIM ESSE CALE-SE: A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE
ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA/PB E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
DE GÊNERO**

Aprovada em: ____/____/2016

COMISSÃO EXAMINADORA:

Profa. Ma. Maria Clariça Ribeiro Guimarães
Orientadora

Profa. Bela. Palloma Maria Gomes Jácome
Examinadora

Profa. Ma. Larissa Sousa Fernandes
Examinadora

*À memória do meu Pai Francisco e do meu Avô João Luiz.
À minha Mãe e ao meu Irmão
Com todo meu amor.*

AGRADECIMENTOS

Serão muitos “Obrigada” e isso é bom. Em momento algum escrever foi uma tarefa fácil. Houve momentos onde nada fazia sentido e só desistir parecia certo. Ainda bem que nessa caminhada eu nunca estive só e se não fossem as pessoas queridas e amadas, com suas palavras de incentivo e suas broncas, nada disso se concretizaria. Assim sendo, agradeço:

À minha Mãe, meu mais precioso amor, maior exemplo de bondade, humildade e compaixão. Agradeço por todos os ensinamentos de vida, por toda paciência e esforço que fizestes para que eu alcançasse meus objetivos.

Ao meu Irmão, meu parceiro de vida, agradeço pelo cuidado constante e por todas as vezes que me ensinou a formatar este trabalho seguindo as normas da ABNT. Amo você.

Aos meus familiares que direta ou indiretamente me apoiaram, se orgulharam e torceram pelo meu sucesso.

“É tão bom ter alguém por perto, pra você se sentir completo” Com essa frase eu inicio a sessão de agradecimentos às amigadas que a vida me permitiu construir.

À Rose Brito, Aparecida Elias e Éllida Calixto, irmãs, amigas, companheiras e professoras de reforço, verdadeiros presentes que a vida me trouxe. Agradeço por essa amizade diária que atravessa o tempo, pelos ombros para desabafar e pelos incentivos para continuar. Vocês se mostraram minha fortaleza na fase mais difícil (não me lembro se teve fase fácil) desse processo. Eu poderia escrever milhões de páginas e mesmo assim não daria conta de tudo que vocês significam e do quanto eu sou grata por desfrutar desse amor de irmãs que nos une. Nosso bonde é grande e sempre tem alguém chegando, saindo ou indo só ali, mas que já já volta. Isso não preocupa, entre a gente não importa a distância, os distanciamentos e nem as bads. Assim, eu agradeço à Luciana, Jackson, Natarajan, Julio Kennedy, Polly pelas

cores, risos e carinhos que o amor entre amigas/os nos permite sentir. Amo vocês cada dia mais.

Ao meu eterno e amado grupo de seminários, de risadas, fortalecimento e desabafos, meu grupo para vida: Ana Karinne por sua amizade sincera e sua fé inabalável; Mônica por sua serenidade e Robervânia por sua alegria estonteante. Cada uma de vocês me enriqueceu com algo que vou levar para vida inteira. Que esse amor de amigas supere a distância física que nos separa. Agradeço por todos os sorrisos, apoio e a esperança de que tudo daria certo. E deu certo sim!

À Flávia Lamonielle, meu caso de amor e irmandade. Agradeço pelas incontáveis vezes que me enxergou melhor do que eu mesma, por ser um exemplo de dedicação e força de vontade. Você abriu as portas do seu coração, da sua casa, da sua família e assim eu fiz do seu lar o meu lar também. Agradeço imensamente a Luciana, Adalberto e Fábria por sempre me acolherem de braços abertos e partilharem comigo esse amor fraterno.

À minha supervisora de campo, Sueli Albano, por ser um exemplo de profissional comprometida com o projeto ético-político do Serviço Social, fez com que o estágio supervisionado fosse o melhor momento da graduação.

Aos/as colegas de curso, à turma 2012.1, que sempre serão lembrados/as com muito carinho. Desejo muito sucesso a todas/os;

As/aos professoras e professores do curso de Serviço Social da UFCG-CCJS, bem como aquelas e aqueles “emprestadas/os” de outra unidade acadêmica. Muito Obrigada pela paciência em partilhar os conhecimentos imprescindíveis para a nossa formação e também pelos conselhos para a vida profissional.

“Companheira me ajude que eu não posso andar só, eu sozinha ando bem, mas com você ando melhor.” E como tenho andado, não é mesmo Clariça Ribeiro? Agradeço imensamente sua paciência em me orientar e tornar possível a conclusão desse trabalho. Você é um exemplo de dedicação, compromisso e companheirismo

e eu serei eternamente grata pelos ensinamentos que tem compartilhado comigo. Grata, companheira.

Ao Movimento Estudantil de Serviço Social, em especial ao Campo Popular da ENESSO, por me ensinar que “*Só lutando se constrói um mundo novo.*” Assim, em nome de Flávia Maria, Camila Mesquita, Isabelle Cristina, Michael Dantas, Kell Barros, Larissa Pinheiro, Thaysa Lobo, Gabi Soares, Raí Vieira, Robson Leite, Leonardo Honorato, Tuíra Barbosa eu agradeço por todas as amigas que esse espaço me trouxe e por todas as contribuições nesse processo formativo.

Ao Centro Acadêmico de Serviço Social da UFCG e a todas e todos que fizeram e fazem parte desse espaço, por me ensinar que a voz resiste mesmo em tempos de barbárie.

Ao Coletivo Valha, O que Isso? que tem me proporcionado uma experiência única sobre companheirismo e sororidade. Me fortaleço cada dia nessa “marcha até que todas sejamos livres”.

À equipe de profissionais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município de Sousa, sujeitos dessa pesquisa que prontamente se disponibilizaram a contribuir com este trabalho.

Às/os funcionárias/os do CCJS, muito obrigada pelo trabalho que realizam todos os dias.

Por fim, agradeço a todas e todos que fizeram parte dessa conquista. A essas pessoas, minha eterna gratidão.

Obrigada.

“Queremos a nossa emancipação – a regeneração dos costumes;
Queremos reaver nossos direitos perdidos;
Queremos a educação verdadeira que não nos têm dados
a dom de que possamos educar também nossos filhos;
Queremos a instrução para conhecermos nossos direitos
e deles usarmos em ocasião oportuna;
Queremos conhecer os negócios de nosso casal
para bem administrá-los quando a isso formos obrigadas;
Queremos, enfim, saber o que fazemos,
o porquê, o pelo quê das coisas;
Queremos ser companheiras de nossos maridos
e não escravas;
Queremos saber como se fazem os negócios fora de casa;
Só o que não queremos é continuar a viver enganadas.”

Francisca Senhorinha Motta Diniz (1873)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCJS – Centro de Ciência Jurídicas e Sociais
CEJIL – Centro pela Justiça e o Direito Internacional
CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
GTE – Grupo Tático Especial
IAB – Instituto Avante Brasil
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JECRIM – Juizados Especiais Criminais –
MPF – Ministério Público Federal
OEA – Organização dos Estados Americanos
PAISM – Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres
TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar as fragilidades e potencialidades da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) em Sousa/PB, em nível de estrutura física e de pessoal, no enfrentamento à violência contra a mulher ancorada pelo debate que reconhece tal violência enquanto uma violência de gênero. No que concerne ao enfrentamento dessa violência destacamos a participação do movimento feminista que expôs a violência contra a mulher enquanto um problema que excede o âmbito privado, devendo ser enfrentado como também de natureza pública. A luta constante desse movimento se materializou em políticas públicas e serviços de combate, proteção, punição e prevenção à violência contra a mulher, dentre elas, a criação das DEAMs, objeto deste trabalho, e a Lei Maria da Penha. Assim, reconhecendo as transformações que afetam a vida em sociedade, nada mais coerente para realização deste trabalho do que a utilização do referencial crítico dialético, uma vez que tal referencial nos permite o esforço teórico-analítico de ultrapassar o nível do aparente, característico da racionalidade formal-abstrata e, por decorrência, procurar articular as categorias mediação, contradição e totalidade no estudo de fenômenos e processos sociais. A pesquisa foi desenvolvida pela abordagem de natureza fundamentalmente qualitativa, de cunho bibliográfico e de campo. Nessa direção, recorre às entrevistas realizadas com funcionárias/os da DEAM do Município de Sousa/PB. Os resultados do estudo nos permitem reconhecer que mesmo as DEAMs se configurando como uma das principais políticas de enfrentamento a violência contra a mulher, há mais de 30 anos, ela ainda apresenta fragilidades que afetam seu pleno funcionamento. Essas fragilidades se expressam na falta de condições materiais, de recursos humanos e das políticas que devem funcionar concomitantes a esse serviço. Ademais, em termos conjunturais e estruturais, tanto inscrevem-se em um contexto de desresponsabilização do Estado para com área social e de direitos humanos, quanto nos marcos de uma sociabilidade arraigada pela cultura do machismo, que reitera constantemente a inferiorização de um gênero pelo outro.

Palavras-chave: Violência. Mulher. DEAM.

ABSTRACT

This research aims to analyze the weaknesses and strengths of the Specialized Police for Assistance to Women (DEAMs) in Sousa / PB, level of physical structure and personnel in combating violence against women anchored the debate recognizing such violence as a gender violence. Regarding the face of this violence highlight the participation of the feminist movement that exposed violence against women as a problem that exceeds the private sector, it should be addressed as well as public in nature. The constant struggle of this movement materialized in public policies and fighting services, protection, punishment and prevention of violence against women, among them the creation of DEAMs, object of this work, and the Maria da Penha Law. Thus, recognizing the changes that affect life in society, nothing coherent to this work than the use of critical dialectical framework, since this framework allows us the theoretical and analytical effort to overcome the level of apparent characteristic of rationality formal-abstract and, consequently, seek to articulate the categories mediation, contradiction and all the study of phenomena and social processes. The survey was developed by fundamentally qualitative nature approach, bibliographic nature and field. In this direction, draws on interviews with employees / the DEAMs of the municipality of Sousa / PB. The study results allow us to recognize that even in the DEAMs shaping up as one of the main coping political violence against women, for over 30 years, it still has weaknesses that affect their full operation. These weaknesses are expressed in the lack of material conditions, human resources and policies that should work concurrent to the service. Moreover, in economic and structural terms, both inscribed in a context of state irresponsibility towards social sector and human rights, as in the framework of an entrenched sociability by machismo culture that constantly reiterates the degradation of one gender by another.

Keywords: Violence. Woman. DEAMs.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	13
2 FEMINISMO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E LEI MARIA DA PENHA	18
2.1 O Feminismo como um movimento de transformação social.....	18
2.2 A realidade da violência contra a mulher no Brasil contemporâneo.....	24
2.3 Lei Maria da Penha: do marco legal às implicações na vida das mulheres	28
3 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA-PB: condições de funcionamento e capacitação dos(as) profissionais	34
3.1 A DEAM no Alto Sertão Paraibano: contextualização histórica e particularidades da sua criação em Sousa	34
3.2 Concepção de gênero, perfil e capacitação da equipe profissional da DEAM em Sousa.....	39
3.3 Condições de funcionamento e infraestrutura da DEAM em Sousa	45
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS.....	54
APÊNDICES.....	57
Apêndice A.....	58
Apêndice B.....	60
Apêndice C	61

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher não é um fato novo. Ao contrário, sendo um fenômeno tão antigo quanto a história da humanidade, está profundamente enraizado no cotidiano da sociedade. Porém, o debate sobre tal temática ainda não foi esgotado, o que torna pertinente reforçar a discussão sobre o assunto. Não obstante, sabe-se que a violência contra a mulher não é uma particularidade de uma região ou cultura, posto que atinge mulheres de diversas regiões, etnia, idade, orientação sexual, condição socioeconômica, classe social ou crença (embora não de forma indiferenciada). É uma prática que, ao longo dos anos e da construção das relações sociais, foi tratada como um acontecimento natural, algo inerente à condição humana.

As mulheres sofrem violência pelo simples fato de ser mulher, considerada como ser inferior e menos capaz, como se estivesse no mundo apenas para servir aos homens. Passados mais ou menos trinta anos da ascensão do movimento feminista, o fim da violência de gênero ainda continua sendo uma importante pauta de luta na busca pela efetivação das leis que tornam crime a violência que acomete as mulheres; por medidas de proteção e apoio as vítimas; e políticas públicas que contribuam na prevenção e erradicação da violência.

Assim, leis e medidas de proteção foram surgindo ao longo dos anos, porém o quadro geral da violência não apresenta significativos sinais de reversão. Essa constatação só comprova a necessidade de ampliação do debate sobre a violência contra a mulher, um fenômeno que afeta o pleno desenvolvimento das mulheres enquanto ser social e político, uma vez que são privadas de direitos básicos. Elas são obrigadas a lutar diuturnamente, para serem respeitadas na rua, no trabalho, em casa; para não serem espancadas ou assassinadas, nem julgadas pela roupa que vestem e ainda, para terem direito sobre o próprio corpo. As mulheres lutam todos os dias e há anos para exercerem livremente o direito de ser mulher.

Nesse sentido, o interesse em discutir sobre a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), no município de Sousa/PB, surgiu pela

relevância de tal temática no que diz respeito às formas de enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil e particularmente no Município de Sousa/PB. Sendo as DEAMs um importante instrumento de proteção e combate aos crimes de violência, torna-se extremamente pertinente tratar sobre as fragilidades e condições de funcionamento que os mesmos apresentam em sua operacionalização, bem como, identificar se os/as profissionais recebem treinamento especializado para atuar no enfrentamento a violência, ancorado numa capacitação que tenha por base a perspectiva de gênero. Além disso, outras motivações precisam ser consideradas como, por exemplo, a condição de ser mulher e nesse sentido também, vítima dessa violência, uma vez que, ainda que tentando evitar as concepções deterministas e/ou fatalistas, possamos afirmar que toda mulher é uma vítima em potencial e que se ainda não sofreu algum tipo de violência um dia sofrerá (TELES; MELO, 2002).

Não obstante, é imprescindível destacar, dentre as motivações fomentadas no âmbito acadêmico determinantes para a definição do presente objeto de estudo, a nossa participação no projeto de extensão “Assistência Jurídica e Social às Mulheres Vítimas de Violência no Município de Sousa-PB” oferecido pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) - campus Sousa, bem como no Grupo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC). Tais experiências, por tratarem de um assunto de alta complexidade, importância social e profissional, despertaram o interesse pelo aprofundamento das reflexões nesse tema. Outro ponto importantíssimo diz respeito ao próprio Serviço Social e seu projeto ético-político que nos norteia na busca incessante por justiça social, respeito, liberdade e emancipação humana. Lutamos e acreditamos numa sociedade livre de opressões.

Mesmo que de forma tímida, as mulheres sempre se organizaram politicamente na tentativa de dar visibilidade aos problemas que as afligiam, porém, tanto no Brasil quanto no mundo, a violência contra a mulher só começa a ganhar notoriedade com a ascensão do movimento feminista, por volta dos anos 1970/80. Muitas foram e ainda são as demandas das lutas

protagonizadas pelo movimento feminista e de mulheres¹, quais sejam, o direito ao sufrágio universal; salários e jornadas de trabalho justas; igualdade de gênero; direito sobre o próprio corpo; combate à violência contra a mulher nos seus mais diversos âmbitos.

No âmbito das políticas para mulheres, a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), representa uma das principais políticas de enfrentamento à violência (durante muitos anos foi praticamente a única) por parte do poder público. Hoje, além das Delegacias, existe a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), criada em 2003 e ainda a Lei Maria da Penha. A primeira DEAM foi inaugurada no dia 06 de agosto de 1985, através do decreto nº 23.769 em São Paulo, durante o governo Montoro (PASINATO; SANTOS, 2008). A partir dessa, muitas outras foram instaladas em várias cidades do país.

Ao mesmo tempo, quando nos deparamos com os dados da violência contra a mulher, fica nítida a importância em pesquisar sobre tal temática abordando os mecanismos de enfrentamento que estão disponíveis na sociedade e que tem como perspectiva reverter esse quadro. Nesse sentido, dentro do que está sendo proposto, a pesquisa se mostra bastante inovadora, uma vez que muito pouco se debateu sobre as DEAMs desde sua fundação, principalmente nos pequenos centros urbanos. O surgimento desses equipamentos possibilitou a criação de outras delegacias embasadas nessa mesma perspectiva de tratar crimes específicos com o objetivo de dar maior celeridade aos processos e elucidação dos casos.

Teles e Melo (2002) afirmam que nada é novo quando se trata da violência contra a mulher, a qual - de tão naturalizada - chega a ser banalizada, visto como algo inerente à sociedade e às mulheres, como uma marca de nascença. Apesar das transformações na sociedade ao longo dos anos em termos de conquistas de direitos por parte das mulheres infelizmente ainda é possível observar, em alguns lugares de maneira mais intensa que em outros, a dominação machista e patriarcal, e advinda dessa relação, a existência da violência e discriminação contra a mulher.

¹ “Tende-se a considerar o feminismo como parte do movimento de mulheres, mas não como sendo a mesma coisa. São feministas aquelas mulheres e organizações que se definam assim” (SILVA; CAMURÇA, 2010, p. 16).

Compreende-se que a violência contra a mulher é um fenômeno social imbricado na própria forma de estruturação da sociedade e nas relações sociais decorrentes dela. Considerando as transformações que afetam a sociedade, nada mais condizente com a realidade do que a utilização do método histórico dialético, por compreender que nada está acabado, mas sim, em constante processo de transformação, sabendo que

[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc (GIL, 2008, p 14).

Para análise dos dados, entende-se necessário seguir a teoria desenvolvida por Marx, uma vez que a mesma orienta o(a) pesquisador(a) a buscar o conhecimento aprofundado do objeto pesquisado, desde a sua estrutura até a sua dinâmica, apresentando sua realidade de fato, independente de suas aspirações pessoais. “O método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto” (NETTO, 2011, p. 22). Para que haja um conhecimento teórico se faz necessário estudar a realidade do objeto, como também apreender sua essência.

Com esse horizonte, para este trabalho realizamos inicialmente uma revisão bibliográfica sobre o tema, um levantamento da produção teórica disponível e condizente com os objetivos desse projeto. Também foi utilizada a Lei nº 11.340 denominada “Lei Maria da Penha”. É importante frisar que esta pesquisa assumiu uma abordagem fundamentalmente qualitativa, uma vez que tal perspectiva “possibilita tratar das singularidades do sujeito, compreendendo-as como ser histórico situado em suas relações sociais” (LIMA; QUEIROZ, 2008, p. 03).

Não obstante, a pesquisa corresponde a uma pesquisa de campo, uma vez que, tal caminho é capaz de realizar “um momento relacional e prático de fundamental importância exploratória, de confirmação e refutação de hipóteses e de construção de teoria” (MINAYO, 2012, p. 26).

A produção de dados foi facilitada pela realização de entrevistas semiestruturadas - entendendo-as como um instrumento que permitiu trabalhar com questionamentos pré-determinados que possibilitaram ampliar a margem de análise – realizadas com 3 (três) das/os 4 (quatro) profissionais que compõem o quadro de funcionários/as da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, do município de Sousa–PB. A pesquisa nos permitiu ainda apreender elementos da criação da DEAM em Sousa e particularidades do município, tendo em vista a escassez de fontes sobre esse tema.

Com essa perspectiva, este trabalho está dividido em dois capítulos, onde no primeiro, intitulado “Feminismo, violência contra a mulher e lei Maria da Penha”, discutiremos como o movimento feminista se constitui e contribui para a transformação da vida das mulheres através da denúncia constante da violência praticada contra a mulher e o quanto a mesma está enraizada na sociedade. Abordamos também sobre a Lei Maria da Penha enquanto instrumento jurídico e o seu impacto no enfrentamento à violência contra mulher/de gênero.

O resultado da pesquisa de campo realizada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da cidade de Sousa/PB encontra-se ressaltado, sobretudo no segundo capítulo, por meio da qual também discutimos o papel das DEAMs enquanto política pública de combate a violência contra a mulher e como se dá a capacitação dos/as profissionais que atuam nesse segmento.

2 FEMINISMO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E LEI MARIA DA PENHA

Neste capítulo objetivamos traçar, a partir de uma análise histórica, concepções acerca do movimento feminista, da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha. Nesta abordagem, apresentamos as fases do movimento feminista e suas contribuições para a vida das mulheres. Em seguida, evidenciamos o enfrentamento constante a todas as formas de violência contra a mulher, bem como a aprovação da Lei Maria da Penha e seus rebatimentos na vida das mulheres.

2.1 O Feminismo como um movimento de transformação social

Muito tem se avançado no sentido de conquista de direitos por parte das mulheres ao longo da história. Mesmo que minimamente é possível perceber no curso dos séculos as intervenções e transformações que as mulheres, a duras penas, orquestraram e as árduas lutas que encabeçam até os dias de hoje. Nesse percurso, grandes são as contribuições dos movimentos, de mulheres e feministas. Muito embora tenham se cruzado em vários momentos históricos, principalmente na realidade brasileira, tais movimentos são distintos e faz-se imprescindível diferenciá-los. Assim, sabe-se que:

O movimento feminista é caracterizado pela luta contra todas as formas de opressão, subalternidade e discriminação sobre as mulheres, buscando, para tanto, liberdade, igualdade e a autonomia para elas. O movimento de mulheres diz respeito às reivindicações de acesso a bens de consumo coletivo e melhores condições de vida. Contudo, as lutas e demandas de ambos os movimentos se confluíram em diversos momentos da história (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 285).

Para melhor compreender o feminismo é preciso ter em mente que ele é um movimento social e como tal surgiu a partir da inquietação de um

determinado grupo de indivíduos – nesse caso, mulheres – com a forma injusta, discriminatória, violenta e desigual com a qual historicamente foram tratadas. Busca a transformação da sociedade para assim transformar a condição de vida das mulheres. Enquanto organização política o feminismo popular se constrói de forma descentralizada e auto organizada, sem a imposição de uma disciplina única e rígida a suas integrantes. Suas ações são contínuas. Nas palavras de Duriguetto e Montañó (2011, p. 284) “o movimento feminista, desde as suas primeiras expressões como sujeito político, empreendeu lutas de enfrentamento aos elementos estruturantes do sistema patriarcal-capitalista”. Sobre o patriarcado cabe citar ainda que ele,

[...] se constitui em um sistema de relações sociais que garante a subordinação da mulher ao homem. Resultado desse sistema é que as diferenças biológicas são transformadas em desigualdades de forma a garantir o pátrio poder do homem sobre a mulher. Assim, devido a esse sistema opressor em que o poder do “macho” é perpassado de geração para geração naturalizando esta dominação, é que ainda não foi possível banir a dominação que o homem exerce em nossa sociedade (LIMA; QUEIROZ, 2008, p. 02).

Em conformidade a esse pensamento, Alves e Pitanguy (1991) no diz que diferentes civilizações, através da lei, legitimaram a discriminação contra a mulher, sua inferiorização e seu papel de reprodutora da subsistência do homem. A civilização romana atribuía ao homem o poder sobre sua família – mulher e filhos – além de servos e escravos. Na Grécia “a mulher ocupava posição equivalente à do escravo no sentido de que tão-somente estes executavam trabalhos manuais, extremamente desvalorizados pelo homem livre” (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 11). Ainda, em Atenas “ser livre era, primeiramente, ser homem e não mulher” (*Op. Cit*, p. 11). Desse modo, sabe-se que às mulheres sempre foram destinados papéis sociais distintos que as subordinavam à ordem de um ser superior, masculino. Recolhidas no espaço privado as mulheres não podiam votar, estudar e trabalhar. Sua função social era de cuidar da casa, ser mãe e esposa. Essa função ainda é muito apregoada na sociedade atual.

A história ao longo dos séculos tratou de ocultar a presença da mulher na sociedade. Vista como ser inferior e sem direitos, a mulher foi silenciada e

relegada ao espaço privado. Entretanto, esse fato não impediu que no curso da humanidade, algumas mulheres, em diferentes épocas, se rebelassem contra a opressão que sofriam. Em 195 A.C. “mulheres dirigiam-se ao Senado Romano protestando contra a sua exclusão do uso dos transportes públicos – privilégio masculino – e a obrigatoriedade de se locomoverem a pé” (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 14). Em 1637 Ann Hutchinson foi condenada ao banimento sob a acusação de “ter sido mais um marido que uma esposa, um pregador que um ouvinte, uma autoridade que um súdito” (*Op. Cit*, p. 11). Nesse processo histórico, muitas mulheres acabaram pagando com a própria vida o preço pelo desejo de serem reconhecidas enquanto sujeito social e de direitos.

Destarte, embora o feminismo, no sentido epistemológico, seja algo recente – final do século XIX, tanto no Brasil como no Mundo – é possível que este tipo de organização sempre tenha acontecido, em diferentes momentos da história, quando uma mulher ousava reclamar seus direitos e denunciar a opressão que sofriam/sofrem. Portanto, o termo feminismo “traduz todo um processo que tem raízes no passado, que se constrói no cotidiano, e que não tem um ponto predeterminado de chegada” (ALVES; PITANGUY, 2007 p. 07)

Por pelo menos seis décadas, mulheres lutaram pelo direito ao voto e esse processo de lutas e reivindicações marcou a primeira, das três fases ou ondas que caracterizam o movimento feminista. O movimento sufragista, como ficou conhecido na Europa², teve início, no Brasil, no final do século XIX, se estendeu até a década de 1930 e foi liderado por Bertha Lutz. Em 1981 a Constituinte Republicana discutia o direito ao voto para mulheres. Mesmo não excluindo explicitamente a mulher do direito de votar e ser votada, pelo senso comum estava nítida a exclusão da mulher da vida política (PINTO, 2003). A Constituição utilizava o termo “cidadão” referindo-se apenas ao sexo masculino. Ora,

Conforme o senso comum da época, quando o legislador usou o substantivo “cidadão” no masculino, não estava se referindo

² “Na segunda metade do século XIX e nas primeiras décadas do século XX as lutas e manifestações esparsas cederam lugar a uma campanha mais orgânica pelos direitos políticos de votarem e de serem votadas. O movimento sufragista se espalhou pela Europa e pelos Estados Unidos, construindo a primeira vaga de feminismo organizado no mundo.” (PINTO, 2003, p. 13)

ao termo universal que abrange homens e mulheres, mas exclusivamente aos homens. Esta aparente falta de cuidado em não nominar a exclusão da mulher deriva também do senso comum da época: a evidência de uma natural exclusão da mulher, que para tanto não necessitava ser nem mesmo mencionada (PINTO, 2003 p. 16).

Nesse primeiro momento de organização do movimento feminista ele apresentava um caráter conservador, que não questionava a opressão que a mulher sofria, assim como não demonstrava interesse que as relações de gênero fossem alteradas. Esses fatores caracterizaram essa onda como um movimento de mulheres “bem-comportadas”. Essas características favoreceram para que a organização fosse bem aceita pelos setores da política institucional, uma vez que o movimento agregava valor à ordem vigente. Em suma,

Se a luta das mulheres cultas e das classes dominantes se estruturava a partir da luta pelo voto, não era tão-somente porque esta se colocava como luta do momento nos países centrais, mas também porque encontrava respaldo entre os membros dessa elite e conseguia respeitabilidade até na conservadora classe política brasileira. Era, portanto, um feminismo bem-comportado, na medida em que agia no limite da pressão intraclasse, não buscando agregar nenhum tipo de tema que pudesse pôr em xeque as bases da organização das relações patriarcais (PINTO, 2003 p. 26).

É inegável, porém, que muito além do status de “bem-comportado” o movimento sufragista representou um dos maiores momentos de organização do feminismo no Brasil. Foi a partir dele que muitas mulheres começaram a se reconhecer enquanto sujeitos de direitos e a reivindicá-los para si.

Em 1937 o cenário político brasileiro muda e afeta diretamente a organização e atuação dos movimentos sociais, por conseguinte do movimento feminista também. A implantação do Estado Novo tinha o propósito de barrar e repreender qualquer investida comunista no país. Esse golpe foi uma manobra política completamente oportunista de Getúlio Vargas para se manter no poder. O seu primeiro governo durou até 1945 e nesse período não era permitida a organização de movimentos populares de caráter reivindicatórios (ALVES; PITANGUY, 2007).

Cabe salientar que mesmo com a repressão no período do Estado Novo, as mulheres continuaram se organizando. Formaram os clubes de mães, movimento de mulheres contra a carestia, pela anistia. Neste período o movimento de mulheres usava da sua condição de donas-de-casa, esposas e mães para intervir no mundo público (PINTO, 2003). Esse fato manteve acesa a chama do feminismo no Brasil.

O segundo momento do feminismo, ou segunda onda pode ser percebida no fim da década de 1960 e início de 1970 e é caracterizado pela forte influência dos movimentos revolucionários frente ao cenário político que se configurava em vários países. O exílio foi um importante aliado na efervescência do movimento feminista nos países da América Latina, “foi no exílio que as mulheres latino-americanas tomaram contato com o feminismo internacional e iniciaram sua organização política como feministas” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 285). O Brasil vivia a repressão e a insegurança instaurada pela Ditadura Militar que teve início em 1964.

Diferentemente da primeira onda, a segunda foi denominada como um movimento “mal comportado” (CISNE, 2014), que questionava diretamente a ordem vigente. Nessa fase as “mulheres reivindicavam não apenas direitos políticos. Defendiam o direito à educação e questionavam a dominação masculina e o interesse dos homens em deixar as mulheres ausentes do mundo público” (CISNE, 2014, p.133). Além de questionarem as estruturas do patriarcado, as mulheres também começam a trazer à tona temas considerados tabus para a sociedade como sexualidade e divórcio, através de lemas como: *Nosso corpo nos pertence*. Além da luta contra a discriminação de gênero e suas implicações na vida das mulheres, o movimento feminista também suscitou e incorporou à suas pautas importantes discussões como a desigualdade social, a fome, o racismo (PINTO, 2003) e posteriormente, a homo/lesbo/transfobia.

Assim, cabe definir o feminismo como:

Um movimento que luta por autonomia em um espaço profundamente marcado pelo político; defende a especificidade da condição de dominada da mulher, numa sociedade em que a condição de dominado é comum a grandes parcelas da população (PINTO, 2003, p. 46).

O feminismo nos permite reconhecer o lugar da mulher no mundo para assim superá-lo. É o que Cisne (2014) aponta como “apropriação de si” das mulheres “se perceberem como sujeitos e passarem a lutar por sua autonomia e liberdade” (CISNE, 2014, p. 176).

A década de 1980 representa um importantíssimo período para o fortalecimento do feminismo no Brasil. Começam a surgir grupos de apoio as vítimas de violência, a exemplo do SOS Mulher³; na esfera policial são criadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher⁴ (PAISM). Vale destacar ainda dois novos aspectos para o feminismo nessa época: o processo de institucionalização do movimento, onde as mulheres passam a ocupar cargos eletivos no Estado e o surgimento do feminismo acadêmico (PINTO, 2003).

A terceira onda tem início por volta da década de 1990, é caracterizada pelo crescente processo de onguização dentro dos movimentos sociais e recebeu forte influência do comunismo e anarquismo. Essa nova fase propunha a “libertação da mulher de forma radical” (CISNE, 2014, p.134). Aparentemente, nessa década os movimentos sociais denotam ter sofrido uma retração. Mesmo assim uma mudança positiva pode ser observada, uma vez que suas ideias já estavam disseminadas: piadas de cunho racista, machista e homofóbico foram perdendo espaço de legitimação.

O percurso histórico do feminismo demonstra de forma muito sólida a relevância do movimento para a vida das mulheres. A partir do reconhecimento das mulheres enquanto sujeitos sociais dotados de direitos, donas de suas vidas, do seu corpo, e da identificação do tipo de violência e das violações que sofrem e sofriam, o movimento pode dar norte as suas ações. As transformações ainda não atingiram o ideal, mas vem trilhando importantes avanços. Cada nova conquista mostra o quanto a sociedade ainda precisa caminhar no processo de emancipação humana, liberdade, justiça e igualdade social.

³ “O SOS Mulher protegia a mulher do agressor e ao mesmo tempo o assustava. Essa mulher mudava sua posição na relação com o agressor, pois tinha uma nova arma na negociação com o parceiro. Não estava mais sozinha” (PINTO, 2003, p. 81)

⁴ “O programa abrangia todas as fases da vida da mulher, da adolescência à velhice, tomando em consideração aspectos não apenas biológicos, mas também sociais, das condições em que a maioria das mulheres viviam” (PINTO, 2003, p. 84)

As lutas e a pressão das mulheres ao longo dos séculos, mesmo sob duras adversidades, resultou em respostas que se expressam na sociedade na forma de leis, políticas públicas, projetos e ações. A exemplo disso temos a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; a Secretaria de Políticas para as Mulheres; a Lei 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha e outras leis anteriores a essa. Todas essas conquistas objetivam combater todas as formas de violência que acometem as mulheres e demonstram que essa ainda permanece como umas das principais pautas do movimento feminista, tanto no Brasil como no mundo.

2.2 A realidade da violência contra a mulher no Brasil contemporâneo

Existe uma forte pressão social que permeia a vida das mulheres. Desde muito jovens são moldadas para ocupar lugares, papéis e funções que, na maioria esmagadora das vezes, não são os desejados. Introjetam nas mulheres o mito da maternidade como uma dádiva divina e o casamento como ápice de suas conquistas pessoais: uma mulher que não constitui família - nos padrões heteronormativos⁵, é importante deixar claro - certamente é incompleta e fracassada. E, em nome dessa “ordem natural das coisas” muitas mulheres não puderam estudar, exercer atividade remunerada fora de casa, viver sua sexualidade, ou seja, serem donas de suas próprias vidas e suas escolhas. Essa é a constatação do quanto as mulheres vêm sendo violentadas ao longo de sua existência.

Destarte, falar de violência contra a mulher é igualmente falar de um fato histórico que está enraizado na sociedade como algo inerente ao seu desenvolvimento. Não há registros de um episódio que marque o início desse fenômeno, é como se ele fizesse parte da sociedade em diferentes contextos e períodos, independe de cultura, crença, religião ou outros fatores. De tão

⁵ “Por heteronormatividade, entende-se a reprodução de práticas e códigos heterossexuais, sustentada pelo casamento monogâmico, amor romântico, fidelidade conjugal, constituição de família (esquema pai-mãe-filho(a)(s)).” (FOSTER, 2001, p. 19 *apud* MIRANDA, Francielle F. F. de, 2010, p. 03) Disponível em: <<http://seer.ucg.br/index.php/fragmentos/article/viewFile/1314/898>> Acesso em: 20 de Junho de 2016.

enraizado, já foi naturalizado e considerado algo normal, intrínseco à condição de ser mulher. Deste modo, compreende-se que:

O drama da violência contra a mulher faz parte do cotidiano das cidades, do país e do mundo. É pouco comovente porque é por demais banalizado, tratado como algo que faz parte da vida; tão natural que não se pode imaginar a vida sem sua existência. É um fenômeno antigo que foi silenciado ao longo da história, e passou a ser desvendado há menos de 20 anos (TELES; MELO, 2002, p. 09).

Segundo o Instituto Patrícia Galvão, em 2005 a Organização Mundial de Saúde (OMS) realizou no Brasil uma pesquisa onde constatou que a cada 15 segundos uma mulher sofre algum tipo de violência. Passados 10 (dez) anos dessa pesquisa percebemos que o quadro não mudou. As mulheres continuam sendo vítimas de violência e discriminação pelo simples fato de ser mulher. É, na maioria esmagadora dos casos, dentro do espaço familiar que essa violência ocorre, porém não se limita a ele.

Corroborando com os dados citados acima, há 03 (três) anos atrás o Instituto Avante Brasil (IAB) realizou uma pesquisa intitulada “Homicídios de mulheres no Brasil em 2013”, que foi lançada em 06 de outubro de 2015. A pesquisa constatou que nessa última década (2004 - 2013) a média anual de crescimento dos homicídios de mulheres foi de 1,99%, portanto a projeção para o ano de 2015 apresentou a seguinte estimativa: 4.954 homicídios - 413 mulheres por mês - 14 mortes por dia - 1 morte por hora.

A pesquisa ainda traz os seguintes dados: 29% das mulheres vítimas de homicídios estão situadas na faixa etária entre 20 e 29 anos; 24% tem entre 30 e 39 anos; 14% são garotas de 15 a 19 anos; 61% do total dessas vítimas são negras (pretas e pardas), outras 33% são brancas; 60% das mulheres vítimas de homicídios em 2013 eram solteiras, outras 13% eram casadas. Em 2013, 1.290 mulheres foram assassinadas dentro de casa, isso significa que 27% das mulheres assassinadas no ano de 2013, podem ter sido vítimas de violência doméstica, mais de 1 em cada 4. Desse total, 36% foram mortas por agressão com objetos cortantes ou perfurantes, seguido das armas de fogo, 35% e estrangulamento ou sufocação, 10%.

Aponta também que só no ano de 2013:

O sistema de registros de atendimento médico do SUS registrou 127.350 atendimentos a mulheres que foram vítimas de violência doméstica, sexual ou outros tipos de violência. O número de homens atendidos pelo sistema para as mesmas causas, foi menos da metade, 62.868, no mesmo período (IAB, 2015, p. 45).

Analisando o período que corresponde aos meses de janeiro a junho de 2015, “foram registradas 3.882 internações de mulheres vítimas de agressão, no Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2014 foram 7.870 e em 2013 os registros marcaram 8.513 internações” (IAB, 2015). Traz ainda dados sobre o índice da violência por Estado:

A região Centro-Oeste concentrou o maior número proporcionais de mortes violentas entre as mulheres, seguida das Regiões Norte e Nordeste.

- Já o Sudeste, apesar de ainda ser a Região com maior número de mortes absolutas, foi a única que apresentou queda na sua taxa, tanto nos números absolutos como nos proporcionais, entre 1996 e 2013.
- O Nordeste teve a maior alta nas mortes proporcionais do período, crescendo 57%. Já o Norte teve uma evolução de 124% nos números absolutos.

Muito embora essa pesquisa apresentada pelo IAB seja de extrema relevância, ela ainda não dimensiona em sua totalidade todos os tipos de violência praticada contra as mulheres, no Brasil. Para Saffioti (2004) o conceito de violência vem de um entendimento popular que considera a mesma “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, p. 17). Portanto, é preciso ter em mente que a violência destinada às mulheres ultrapassa o espectro do “palpável”, aquelas que deixam marcas físicas, elas adentram o plano mental, através da violência psicológica, assédio moral, agressão verbal. O plano social através da violência interpessoal. O plano econômico através da violência patrimonial. Todos esses tipos de violência estão cimentados na violência de gênero, que consiste na relação de dominação e poder do homem para com a mulher.

As mulheres são diuturnamente agredidas e assediadas na rua, no trabalho, em hospitais, nas escolas e universidades. Isso confirma o fato de serem vistas como objeto, uma propriedade e não um sujeito de direitos. Esse alarmante dado apresentado pelo Instituto Patrícia Galvão, ainda não representa o real quadro da violência contra a mulher no Brasil, tendo em vista os casos não denunciados ou registrados como crimes de outra natureza. Segundo Pinto (2003) até a metade do século XX era legítimo o assassinato de mulheres sob alegação de “legítima defesa da honra” dos homens. Por exemplo, o feminicídio só foi inscrito na legislação como crime hediondo no ano de 2015, portanto trata-se de um reconhecimento extremamente recente.

Teles e Melo (2002) sabiamente apontam a problemática da violência contra a mulher como algo marcadamente presente no dia-a-dia das cidades e que de tão banalizada já não é possível imaginar a atual sociabilidade sem ela. As autoras ainda complementam dizendo que:

A violência contra a mulher carrega um estigma como se fosse um sinal no corpo e na alma da mulher. É como se alguém tivesse determinado que se nem todas as mulheres foram espancadas ou estupradas ainda, poderão sê-lo qualquer dia desses. Está escrito em algum lugar, pensam (TELES; MELO, 2002, p. 09).

Como mencionado no tópico anterior, as décadas de 1970/80 foram períodos de importantes contribuições e transformações para a vida das mulheres, uma vez que a violência contra a mulher passou a ser constantemente denunciada por grupos feministas. Através de lemas como “quem ama não mata” e “o pessoal é político” as feministas conseguiram que muitos casos fossem julgados e os acusados fossem condenados. O intuito dessas bandeiras era o de expor a violência que as mulheres sofrem dentro do espaço doméstico para que assim ele fosse tratado como problema também público. A problemática da violência se tornou pauta constante nas lutas que esse movimento travava. Outro importante avanço apontado por Grossi, Tavares e Oliveira (2008) é o de que a violência contra a mulher passou a configurar-se como um problema de saúde pública que afetava diretamente a capacidade física e mental das mulheres.

Essa temática da saúde pública para as mulheres ainda é um debate muito caro marcado por avanços e retrocessos, que só faz engrossar o caldo das violações ao corpo e aos direitos da mulher. Sobre esse assunto o Código Penal, desde 1940, prevê ser direito da mulher o aborto legal em casos de estupro ou risco de vida para a mulher ou do feto, porém não é novidade ver circulando por entre o Poder Legislativo petições que pretendem revogar ou mesmo dificultar o acesso a tal direito.

Teles e Melo (2002) dão conta que as mulheres em situação de violência doméstica estão “mais suscetíveis a sofrer de doenças pélvicas inflamatórias, gravidez indesejada, aborto espontâneo, depressão, comportamentos obsessivo-compulsivos” (2002, p. 52), por isso a necessidade de atendimento especializado na rede de saúde pública, que consiga dar conta dessas especificidades. É imprescindível também que haja parceria entre a rede hospitalar e as instituições policiais a fim de que esses casos recebam a devida punição. Para dar conta dessa demanda proveniente da violência doméstica e familiar, eis que surge a Lei 11.340/06, ponto de discussão do tópico seguinte.

2.3 Lei Maria da Penha: do marco legal às implicações na vida das mulheres

No que tange a legislação federal sobre a violência contra a mulher, duas importantes mudanças merecem destaque: a primeira delas diz respeito à reforma do Código Penal Brasileiro vigente desde 1940. As alterações entraram em vigor no ano de 2005⁶ e trouxeram transformações importantíssimas para a ampliação da criminalização da violência através de novas leis. Uma delas, foi a Lei 10.224/01 que passou a tipificar como crime penal o assédio sexual - crime que consiste no constrangimento que visa vantagens sexuais. Em 2004 foi sancionada a Lei 10.886 que criminaliza a violência doméstica – tipo de violência que envolve relações co-sanguíneas ou

⁶ As reformas do Código Penal introduzidas pela Lei Nº 11.106, de 28 de março de 2005. Disponível em <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1999/As-reformas-do-Codigo-Penal-introduzidas-pela-Lei-No-11106-de-28-de-marco-de-2005>> acesso em 07.Jun.2016

de afetividade e ocorrem no convívio doméstico ou de hospitalidade (PASINATO; SANTOS, 2008). Esta Lei serviu como base para a Lei 11.340/06.

Outra mudança - e porque não dizer a principal delas - que representou grande marco na luta pelo combate e enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, inclusive dado o caráter histórico embutido nessa conquista, refere-se à aprovação da Lei 11.340/2006, denominada Lei “Maria da Penha”.

Sobre a disposição da Lei, sabe-se que ela:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006, s/p).

Até a Constituição de 1988 não se previa por parte do Estado mecanismos de combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar, ficando a cargo do Código Penal de 1940, - como mencionado - dar conta dessa demanda. Essa situação era incômoda para as vítimas, pois tal legislação, não levava em consideração particularidades específicas que permeiam a violência contra a mulher (sexismo, discriminação, gênero). A partir da CF/88 essa pauta foi incorporada as obrigações do Estado, que deverá assegurar “assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para combater a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988, art. 226).

Para melhor compreender o significado da supracitada Lei, faz-se necessário - mesmo que de forma breve - contextualizar a motivação de sua criação. No ano de 1983, a farmacêutica-bioquímica, Maria da Penha Maia Fernandes, sofreu duas tentativas de homicídio praticadas por Marco Antônio Heredia Viveros, seu marido na época. Em função da primeira tentativa de homicídio – um tiro que atingiu sua coluna enquanto dormia – Maria da Penha ficou paraplégica. Debilitada, Maria voltou para casa e para a presença de seu algoz que novamente atentou contra sua vida tentando eletrocutá-la durante o banho. Enraizada, naturalizada e banalizada, a violência contra a mulher

durante muito tempo não era vista como um problema que atentava diretamente contra a dignidade, vida e a condição de ser humano das mulheres. A realidade de Maria da Penha é a mesma de milhares de mulheres espancadas, mutiladas e assassinadas todos os dias tanto no Brasil como no mundo inteiro.

A ineficácia da justiça brasileira e a pouca atenção do Estado para com as mulheres fizeram com que este caso permanecesse impune por quase 20 (vinte) anos. E assim teria permanecido não fosse a mobilização de grupos feministas, de mulheres e organizações como o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), bem como da própria família de Maria da Penha junto à Organização dos Estados Americanos⁷ (OEA).

O caso Maria da Penha não denunciava apenas um caso isolado de violência, denunciava também a violação dos direitos das mulheres previstos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos⁸, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher⁹ (Convenção de Belém do Pará) e da própria Constituição Federal de 1988. O relatório nº 54/01 publicado pela Comissão Interamericana, responsabilizava o Brasil por todas as violações e perdas sofridas pela vítima, Maria da Penha Fernandes, mediante o caso (PENHA, 2010). Assim, uma série de medidas foram postas ao Estado brasileiro tanto no sentido individual, para compensar a vítima, quanto coletivo, em forma de políticas públicas que visavam o combate a crimes dessa natureza. Entre as medidas, podemos destacar as seguintes:

⁷ “A OEA é uma organização internacional de âmbito regional criada durante a IX Conferência Internacional de Estados Americanos, em 1948” (MELLO, 2009, p. 23)

⁸ CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (Pacto de San José). Adotada e aberta à assinatura na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José de Costa Rica, em 22 de novembro de 1969. Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos. “Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita a sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.”

⁹ DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996. *Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.* “Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.”

- Completar rápida e efetivamente o processamento penal do responsável da agressão e tentativa de homicídio em prejuízo da senhora Maria da Penha Fernandes;
- Também, proceder a uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades ou atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo do responsável; bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciárias correspondentes;
- Assegurar a capacitação e a sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados, para que compreendam a importância de não tolerar violência doméstica;
- Incluir, em seus planos pedagógicos, unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares (PENHA, 2010, p. 192-193).

A penalização do Estado brasileiro mediante este caso impulsionou grandes transformações legislativas acerca da violência contra a mulher que vinha sendo reformulada a passos muito lentos. O exemplo disso foi a criação dos Juizados Especiais Criminais (JECRIM) em setembro de 1995. A criação se deu por meio de lei federal - Lei 9.099/95 - e tinha como premissa desburocratizar e dar maior celeridade ao julgamento dos delitos e infrações considerados de “menor potencial ofensivo”. Tais casos referiam-se aqueles crimes que geravam penalização de até um ano de detenção (lesão corporal leve, ameaça).

Muito embora os JECRIM's não tenham surgido sob a pretensão de tratar exclusivamente casos de violência doméstica isso acabou por acontecer, “uma vez que grande parte dos casos de lesão corporal e de ameaça atendidos nestes Juizados eram provenientes das delegacias da mulher” (SANTOS, 2010, p. 160). A esta prática, fortes críticas foram impetradas, visto que o atendimento e as medidas oferecidas nestes juizados não davam conta do espectro que circunda a violência contra a mulher, materializada na própria banalização de seus direitos e na sua condição de ser humano. Penas alternativas minimizavam a violência praticada. Sobre a natureza dos JECRIM's cabe situar ainda, que:

Além de reduzir a capacidade de investigação policial, a lei foi denunciada pelo movimento de mulheres pelo tratamento

discriminatório das mulheres no acesso à justiça, através da banalização da violência tanto por sua classificação como sendo de “menor potencial ofensivo”, como pela aplicação de medidas substitutivas à prisão, tais como, o pagamento de cestas de alimentos e multas de valores irrisórios pelos agressores. A Lei Maria da Penha retirou a competência dos Juizados Especiais Criminais para julgar os crimes de “violência doméstica e familiar contra a mulher” (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 19).

Evidencia-se assim, que a Lei Maria da Penha representou verdadeiramente um grande salto no tratamento oferecido pelo sistema judicial à problemática da violência contra a mulher, visto que, inaugura uma nova fase para o seu enfrentamento criando mecanismos que visam proteger, prevenir e punir a prática da violência doméstica e familiar. A partir da criação de tal Lei outras foram surgindo ou sendo reformuladas de modo a incluir e criminalizar toda e qualquer forma de violência e violação dos direitos e da vida das mulheres, além das medidas que visam sua proteção, uma vez que:

[...] trouxe várias e substantivas inovações para o tratamento judicial da violência doméstica contra as mulheres, dentre as quais se destacam: a definição de violência doméstica contra a mulher, que é enunciada a partir de uma perspectiva de gênero, de forma ampla e inscrita num sistema de proteção dos direitos humanos; a previsão de um conjunto de medidas de proteção que reiteram a compreensão de que a violência contra as mulheres não pode ser tratada isoladamente como um problema de justiça criminal; e a incorporação de medidas de caráter preventivo e de educação como estratégias possíveis e necessárias para coibir a reprodução social do comportamento violento e a discriminação baseada no gênero (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 18-19).

Tendo consciência do passado de lutas por direitos que as mulheres vêm travando ao longo dos anos, não nos espanta saber o quanto elas precisam percorrer para obter essas conquistas. Em contextos de crise econômica e ofensiva neoliberal, são justamente os direitos sociais básicos e elementares os mais afetados e as políticas públicas revistas, ou para serem reformuladas ou excluídas.

A Lei Maria da Penha deparou-se e depara-se ainda, com certa resistência, em sua aplicabilidade, por parte de alguns magistrados. Tanto é, que em 2007 o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT - 2002/2010)

precisou ingressar com uma ação junto ao Tribunal Superior de Justiça, declarando a constitucionalidade da lei.

Por fim, mesclamos à elementos pertinentes a criação da Lei um apontamento colhido durante as entrevistas semiestruturadas realizadas. Muito embora a criminalização seja a vertente que mais forte se expresse e demonstre eficácia no enfrentamento a violência, ela não é, em alguns casos, o desejo da vítima, a exemplo do que demonstram os dados de nossa pesquisa, na qual a entrevista 3 aponta que, muitas vezes “[...] *o que a gente entende aqui na delegacia é que as mulheres elas não querem terminar com os companheiros, com os namorados, com os maridos. Elas querem só que a violência cesse*”. Então, em casos como esse, a vítima denunciava o agressor, no momento de aflição, mas depois voltava atrás na denúncia. Para evitar que as mulheres desistissem do processo, nos casos de lesão corporal leve, o Termo Circunstanciado de Ocorrência¹⁰ (TCO) foi substituído pelo inquérito policial. Uma vez que a integridade física da vítima foi afetada ela não pode retirar a queixa.

¹⁰ Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) é um registro de um fato tipificado como infração de menor potencial ofensivo, ou seja, os crimes de menor relevância, que tenham a pena máxima cominada em até 02 (dois) anos de cerceamento de liberdade ou multa.

3 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA-PB: condições de funcionamento e capacitação dos(as) profissionais

Neste capítulo apresentamos e analisamos os resultados da nossa pesquisa de campo acerca das fragilidades e potencialidades da DEAM, da cidade de Sousa/PB. Nessa abordagem, inicialmente, discutiu-se aspectos históricos relacionados a criação das DEAMs no Brasil e as particularidades de sua criação na cidade de Sousa, bem como, as suas condições físico-estruturais, a composição do quadro de funcionários e os serviços prestados. Destacamos, para objeto deste trabalho, apreender especialmente o que diz respeito a concepção de gênero e capacitação da equipe profissional.

3.1 A DEAM no Alto Sertão Paraibano: contextualização histórica e particularidades da sua criação em Sousa

Sob o decreto nº 23.769, em 6 de agosto de 1985, foi criada a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Estado de São Paulo, pelo governador Franco Montoro (MDB, 1982-1985). A delegacia correspondia a um órgão policial que tinha a premissa de investigar os crimes cometidos contra a pessoa do sexo feminino. O seu surgimento está relacionado às fortes críticas que o movimento feminista apontava sobre o atendimento policial que as mulheres vitimadas recebiam ao procurar a Delegacia Civil. Esse atendimento acabava por constranger mais que ajudar a vítima, o que ocasionava pouca procura das mulheres por esse serviço.

Considerando o cenário político da época, sabemos que na década de 1980 o país enfrentava os últimos anos do período ditatorial, que foi de 1964 a 1985, com a realização das primeiras eleições diretas para presidência. Essa mudança no cenário político permitiu algumas mudanças institucionais, dentre elas, a criação de órgãos que tratassem da problemática da violência contra a mulher de forma mais intensa. A criação de tais órgãos não foi fácil e necessitou da persistência e incessante luta dos grupos de mulheres

organizadas, feministas ou não. Tais movimentos almejavam tornar crime as diversas formas de violência que acometem as mulheres para além da violência doméstica e familiar. A luta também pautava que o enfrentamento se desse não apenas pelo âmbito criminal, mas que oferecesse apoio, assistência social, psicológica e jurídica às mulheres vitimadas que decidiam denunciar seus agressores (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 11).

Com a criação dessa delegacia, outras foram surgindo pelo país, inclusive servindo de base para a criação de outros tipos de delegacias especializadas. Vale ressaltar que não há uma definição sobre o modelo das Delegacias, variando de um estado para outro, a partir de três pontos de discussão:

Primeiro, discute-se que tipos de serviços devem oferecer – se devem restringir-se apenas à prestação de serviços policiais ou se devem incluir, na própria delegacia, assistência psicológica, social e jurídica. Segundo, que papel devem desempenhar os serviços policiais – com posições que variam desde um papel educativo, apenas de investigação, de mediação, de aconselhamento e/ou de conciliação. Terceiro, que tipos de crime devem investigar – violência no âmbito doméstico ou qualquer violência contra a mulher, homicídio, espancamento, crimes sexuais, etc (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 13).

As pesquisas sobre a criação das Delegacias da Mulher pelo Brasil ainda apresentam muitas lacunas. Não existe uma legislação que regulamente e oriente o processo de criação, sabendo-se apenas que elas surgem por meio de decretos.

Não existem pesquisas nacionais que permitem conhecer o contexto político de criação das delegacias da mulher em cada estado brasileiro [...] Como ressalta Fonseca (2006: 165), aparentemente, estas delegacias “assumem feições variáveis conforme a vontade política da época e o jogo de forças no campo institucional do lugar” (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 12).

Isso também dificulta um consenso sobre o modelo que as mesmas devem seguir, existindo apenas uma norma¹¹ para estabelecer padrões

¹¹ NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - DEAMs. EDIÇÃO ATUALIZADA – 2010. Disponível em: <

mínimos que as Delegacias devem atender. A Secretaria de Políticas para as Mulheres também não mantém dados atualizados, por exemplo, sobre o total de DEAMs existentes no Brasil atualmente.

Referente ao objeto desta pesquisa, qual seja, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher instalada no Município de Sousa, alguns apontamentos são imprescindíveis. O Município de Sousa está localizado na região que compõe o Alto Sertão Paraibano, estando a 444 km² da capital do Estado. Segundo o censo do IBGE 2010, a população é de 65.803 habitantes, sendo 34.005 mulheres e 31.798 homens. Conta com duas Delegacias Distritais e uma Delegacia da Mulher, que ganhou sede própria no ano de 2011. Não foi encontrado na bibliografia pesquisada indícios sobre a criação da DEAM no referido Município, o que reforça a fragilidade de informações a respeito de tais órgãos, principalmente nos pequenos centros urbanos. Parte das informações aqui apresentadas foram formuladas tendo por base os diálogos possibilitados pela entrevista, que nos permitiu traçar uma tênue linha histórica acerca da DEAM em Sousa.

A escassez de informações nos remete a outro fato muito preocupante referente a falta de registro da violência contra a mulher no município. A única fonte disponível são os boletins de ocorrência, documentos que não tivemos acesso para esta pesquisa¹². O mais comum é encontrar matérias sensacionalistas sobre crimes bárbaros que em nada denunciam a violência contra mulher, muito menos contribuem para seu enfrentamento. Tais matérias omitem o espectro do sexismo por trás dos crimes, chegando muitas vezes a romantizar a violência ao invés de denunciá-la.

A mídia, assim como a sociedade e a própria justiça exerce, na maioria esmagadora dos casos, um papel negativo frente a violência contra a mulher. É comum ouvirmos justificativas as mais absurdas para esses casos bárbaros. São exemplos disso os crimes passionais. O movimento feminista teceu duras críticas a esses apelos emocionais através do slogan “Quem ama não mata”. A justificativa do amor como fator motivador da ação delituosa demonstra a

<http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>> Acesso em 02.Mai.2016

¹² Os Boletins de Ocorrência não se configuraram como documentos pertinentes para alcançar os objetivos desta pesquisa.

banalização para com a vida da mulher. Outros discursos que banalizam a vida da mulher puderam ser observados em depoimentos, como o exposto abaixo:

Se você participar de um interrogatório aqui uma única vez você vai ver. Os homens eles não acham que fizeram nada de errado, eles chegam aqui e eles culpam extremamente o gênero feminino por ter recebido aquela conduta, que pra ele é uma punição. Então eles chegam aqui: Você bateu nela porque? *“porque ela não fez o meu almoço como eu queria”* *“porque, eu não bati nela, eu bati no atrevimento dela de ter me respondido”*, como se uma mulher fosse um mero objeto (ENTREVISTA 3).

É comum os acusados tentarem amenizar a agressão apresentando argumentos que culpabilizam a vítima. Esses discursos reforçam o sentimento de posse que os homens imaginam, e que a sociedade reforça, ter sobre a mulher. Esse apontamento nos remete a outra problemática apontada no decorrer das entrevistas evidenciando o quanto é, justamente a cultura do machismo, que contribui para o agravamento da violência:

[...] aqui em Sousa, especificamente, quando a gente faz as comparações no estado, a violência doméstica, principalmente nessa região ainda é muito arraigada de machismo (ENTREVISTA 3).

[...] bom, a violência contra a mulher acontece, acima de tudo, em decorrência de uma cultura machista, que nós temos. Nós temos uma cultura extremamente machista em que o homem está acima da mulher, em que existe uma... uma predominância de um sexo sobre o outro, e que esse se acha no direito de, é, ordenar, de tomar posse da mulher na verdade (ENTREVISTA 1).

O Município não dispõe de outros espaços como Secretarias ou Conselhos que possam promover ações de combate a violência e o desenvolvimento e aplicação das políticas para as mulheres.

[...] o que mais me preocupa é a falta de política pública em Sousa. Porque veja bem, uma mulher entra aqui, eu faço tudo pra ela, tomo os depoimentos das testemunhas, peço medida protetiva. Mas, essa mulher depende financeiramente do marido ou do agressor, independente de quem seja, ela depende

financeiramente do agressor, ela nunca trabalhou, ela não sabe o que é que vai fazer, ela mora dentro da casa sustentada por ele, quando ela sai por aquela porta ali eu vou mandar ela pra onde? Então aqui não tem uma casa abrigo, porque as medidas protetivas em tese saem em 48 horas. [...] Mas enquanto essas medidas protetivas saem ela vai pra onde? Quando ela se separa do marido ela vai viver de que? Então, a gente num tem um curso profissionalizante, a gente não tem uma casa abrigo, quando elas saem por essa porta eu me acabo: a mulher vai fazer o que, ne? (ENTREVISTA 3).

Como aponta o relato, o sistema judiciário é quem expede as medidas protetivas, dispondo de um prazo de até 48h. Considerando os casos de urgência, onde a vítima está em maior situação de vulnerabilidade e risco de morte, esse prazo coloca a vítima, já fragilizada, em situação de maior vulnerabilidade frente ao agressor. Sobre as medidas protetivas, sabemos que elas se configuram como uma importante inovação prevista na Lei Maria da Penha para garantia e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Correspondem à medidas destinadas tanto ao agressor (proibição de contato com a ofendida, afastamento do lar) quanto a agredida (encaminhá-la a programas de proteção, garantir locomoção assistida).

Visando garantir maior celeridade na aplicação dessas medidas protetiva está tramitando no congresso um projeto de lei complementar PLC 07/2016¹³ que visa, entre outras proposições, garantir que as/os Delegadas/os possam expedir algumas medidas protetivas em caráter de urgência. Tal medida não pretende substituir as funções judiciais, apenas se propõe a garantir maior efetividade na segurança e proteção da vítima.

Ainda com base no depoimento da ENTREVISTA 3, exposto a cima a falta da política de abrigamento fragiliza a efetivação da política de proteção à vítima. Em parte expressiva dos casos a mulher se vê obrigada a retornar para perto de seu agressor. A falta de políticas públicas para as mulheres que afeta todo o país, principalmente os pequenos centros, representa um grande déficit para o enfrentamento a violência contra a mulher. Recomenda-se em casos onde a vítima esteja correndo risco de vida ou em situação de vulnerabilidade,

¹³ Para melhor compreensão do PLC 07/2016 segue nota técnica “QUEM TEM DOR TEM PRESSA – PLC 07/2016. Disponível em http://www.adepol.com.br/images/documentos/nota-tecnica-pl072016_1.pdf Acesso em 18.JUn.2016

tanto sua quanto de seus dependentes, a alocação em casas-abrigo. É imprescindível destacar que, a Política de abrigamento, diz respeito

[...] à gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher, tráfico de mulheres, etc) que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro (SPM, 2011 p. 15).

E nesse ínterim, dá conta de outros serviços, uma vez que,

O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar (SPM, 2011 p. 15).

Ainda sobre o relato acima, extraído da Entrevista 3, evidenciamos outro ponto pertinente a condição da mulher em situação de violência: a dependência. O ciclo da violência é algo muito difícil de ser rompido. Prende a mulher como uma teia, onde ela se vê financeira e emocionalmente presa ao seu agressor. Assim, é muito comum escutarmos expressões do tipo “mulher gosta de apanhar”, desconsiderando o substrato dessas relações.

Portanto, muito embora a DEAM se configure como uma das principais políticas públicas para as mulheres e a única que se mantém ininterrupta até os dias atuais (PASINATO; SANTOS, 2008), ela apresenta fragilidades que precisam ser consideradas para assim serem superadas. Porém, muito do trabalho desenvolvido diz respeito a particularidades de cada instrumento tendo por base a capacitação do corpo profissional, a perspectiva a qual estão embasados e a fenômenos sociais.

3.2 Concepção de gênero, perfil e capacitação da equipe profissional da DEAM em Sousa

O quadro de funcionárias/os da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Sousa/PB é composto por Delegada, Escrivã, Motorista e Estagiária (função temporária), totalizando 04 (quatro) funcionárias/os. Desse total, três pessoas foram entrevistadas para esta pesquisa, todas exercendo suas funções há pelo menos um ano. Duas possuem ensino superior completo e uma superior incompleto e faixa etária entre 25 e 33 anos. A Norma Técnica de Padronização das DEAMs prevê um efetivo de 02 (dois) delegadas/os, 21 (vinte e um) agentes, 02 (dois) apoios administrativos, 01 (um) serviços gerais para cada 100 mil habitantes. Mesmo considerando que a quantidade populacional do Município - como apontado no tópico anterior, o município de Sousa conta com quase 66 mil habitantes, segundo o censo do IBGE 2010 - não atinge o especificado na Norma, identificamos que o quadro atual apresenta uma quantidade mínima de funcionárias/os, o que pode comprometer a qualidade e a celeridade do serviço prestado.

Sem pretender estender-se em análise detalhada sobre a concepção de gênero, visto tratar-se de um terreno movediço – instável como boa parte das categorias analíticas das quais se ocupam as teorias feministas – caberá mais uma breve exposição de como o conceito e os estudos de gênero ganharam posição central nas teorizações que se propõem entender e modificar as estruturas de poder que possibilitam as desigualdades entre os gêneros. Sobre a instabilidade sugerida das categorias de análise, Louro (1997, p. 149) afirma que “a proposição é operar com categorias analíticas instáveis, é movimentar-se em meio a um campo teórico que está em contínua construção, que acolhe a crítica como parte da sua construção”. E dessa forma está sendo construída a concepção de gênero desde sua menção, ainda que indireta, por Beauvoir (1949) na sua célebre frase “ninguém nasce mulher, mas se torna mulher” estabelecendo, segundo Saffioti (2004), os fundamentos do que ainda iria ser nomeado pelo estudioso Robert Stoller em 1968.

O termo gênero passou a ser utilizado como forma de afastamento do determinismo biológico bem revestido “cientificamente” e assentado sobre uma lógica patriarcal de dominação, que se construiu e se mantém a partir de códigos linguísticos e métodos de investigação ditos “neutros”, tornando natural a sua manutenção. Gênero então passa a designar as experiências

socialmente construídas sobre corpos sexuados, ou nas palavras de Louro (1997, p. 22), “o conceito pretende se referir ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas”. Estando, pois fora de uma suposta imobilidade biológica, “afasta-se (ou se tem a intenção de afastar) proposições essencialistas sobre os gêneros; a ótica está dirigida para um processo, para uma construção, e não para algo que exista *a priori*” (*Op. Cit*, 1997, p. 23) e o gênero passa a ser visto dentro de uma concepção de multiplicidade que deve observar não apenas as representações de homens e mulheres, individualmente, mas perpassados por inúmeros aspectos que formam sua identidade, como classe, sexualidade, raça e tempo histórico.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) inaugurou uma nova perspectiva para o atendimento prestado nas DEAMs. Através do Pacto para Erradicação da Violência, a violência contra a mulher passou a ser entendida enquanto violência de gênero. Dito isto, frisamos a importância da perspectiva de gênero no tratamento da violência contra a mulher, visto que sua natureza decorre da discriminação pertinente a essa condição, de ser mulher. Assim, essa violência está diretamente ligada ao que, socialmente, se convencionou ser mulher e aos estigmas que essa condição carrega. A Lei 11.340/06 “Lei Maria da Penha” veio coroar essa perspectiva, uma vez que dava orientação para que o atendimento prestado seguisse tal princípio. A lei prevê:

[...] o atendimento digno e especializado nas delegacias de atendimento à mulher (DEAM), por profissionais capacitados quanto às questões de gênero e de raça ou etnia. As delegacias de atendimento à mulher fazem parte das diretrizes impostas nesta lei, mas pela estrutura constitucional da Segurança Pública (CRFB, art. 144, s 4º), sendo recomendável que os profissionais que atuam no atendimento direto às vítimas também sejam mulheres, o que, certamente, transmitirá mais confiança e segurança à vítima. De qualquer forma, os profissionais lotados na DEAM, sem importar em gênero devem receber capacitação específica que os preparem jurídica, social e psicologicamente para ouvir e orientar as vítimas, sem olvidar da formação em direitos humanos (MELLO, 2009, p.51).

Assim, a pesquisa apontou que parte das pessoas entrevistadas entendem a violência contra a mulher como uma violência de gênero,

decorrente do machismo que perpassa as relações de poder, pautando seu atendimento nessa perspectiva.

Minha perspectiva é total de gênero, eu não vou diferenciar uma mulher por uma questão biológica, meramente biológica. Nós verificamos os casos e verificamos as pessoas de acordo com o gênero e a cultura do local. (ENTREVISTA 3).

[...] eu acredito que ser homem e ser mulher vai muito além da condição biológica que nos foi implantada, imposta... imposta eu diria, eu acredito que ser homem e ser mulher é sentir-se homem e sentir-se mulher. Acho que tá na hora, tá mais do que na hora da gente começar a discutir essas questões de gênero onde quer que seja, tanto no ambiente acadêmico quanto no ambiente social, enfim, todos os lugares, porque a gente, muitas vezes a gente acaba reduzindo tudo ao sexo biológico e desconsiderando a complexidade do seres humanos (ENTREVISTA 1).

Como já mencionado, as DEAMs correspondem a uma das principais políticas de enfrentamento a violência contra a mulher, figurando também como um dos principais serviços oferecidos pela rede de atendimento à mulher em situação de violência. Muitas mulheres identificam a DEAM como a porta de acesso a essa rede, procurando primeiro a Delegacia antes de qualquer outro serviço.

Inicialmente, uma grande preocupação do movimento feminista frente a criação desses órgãos pautava-se justamente na capacitação que as profissionais deveriam receber para atuar no enfrentamento dessa problemática. Buscando um atendimento oposto ao prestado nas delegacias comuns esta pauta motivou intensos embates entre feministas e representantes do Estado, na década de 1980 (PASINATO; SANTOS, 2008). Com a criação da Secretária de Política para as Mulheres um novo cenário se configurou para os serviços de proteção e erradicação da violência contra a mulher.

A capacitação para este trabalho é oferecida pela Secretária de Segurança Pública do Estado e pela Coordenação das DEAMs. Baseando-se no que diz a Lei Maria da Penha alguns questionamentos foram apresentados aos sujeitos dessa pesquisa no que tange a capacitação que as/os funcionárias/os recebem, bem como em que medida se consideram

capacitadas/os para atuar frente a problemática da violência contra a mulher, no que responderam o seguinte:

[..] tem toda uma preparação por parte dos profissionais que aqui estão. [...] Nós estamos aqui trabalhando acima de tudo com ética, porque, nada sai da delegacia, nada é permitido que saia daqui. A gente escuta as pessoas com muita cautela, porque a gente sabe que a situação, as situações que aqui chegam são muito delicadas, requer muito cuidado, atenção. Então, os profissionais estão pautados tanto na ética - que é fundamental em qualquer profissão como você bem sabe - quanto no atendimento humanitário pra que você olhe a vítima nos olhos, pra que você escute a vítima com atenção, é e também nas questões jurídicas e policiais, porque o conhecimento jurídico é fundamental (ENTREVISTA 1).

Sim. Porque eu fiz vários cursos de especialização, em todas as áreas do conhecimento em segurança pública (ENTREVISTA 2).

Em outro ponto, a entrevista questionou como se dava essa capacitação, para o que se obteve a seguinte resposta:

Claro que nós sempre precisamos de capacitação até porque são problemas emocionais que evoluem, nós temos que evoluir junto com ele. [...] A capacitação ela é feita pela secretaria de segurança e pela coordenação das delegacias da Mulher. Então, geralmente nós temos treinamentos que são feitos em João Pessoa. As vezes vai uma parte da delegacia, não pode ir todo mundo porque senão a delegacia fecha [...] Então a gente tem que ter consciência, se o Estado não disponibiliza, de estudar em casa, de ler artigo. Porque se você for depender só da instituição...não é que seja uma instituição ruim, de forma nenhuma, é porque as vezes a demanda do Estado é tão grande que não tem tempo pra ser destinar só a DEAM (ENTREVISTA 3).

Percebe-se, portanto, que há uma exigência de capacitação para atuar frente a essa problemática, porém ainda existem fragilidades nesse processo, uma vez que o Estado não oferece os meios necessários para uma efetiva e satisfatória capacitação. O próprio quadro de funcionários já implica uma fragilidade dada a dimensão da problemática a ser enfrentada.

Outrossim, Pasinato e Santos (2008) trazem alguns apontamentos acerca da experiência de gênero vivenciadas pelas profissionais nessa área, remetendo para o fato da discriminação dentro do próprio ambiente policial. As mulheres travaram árduas batalhas para se inserirem no mercado de trabalho variado. Ainda hoje escuta-se muitos discursos distinguindo o que seria trabalho de homem e trabalho de mulher. Essa visão configura um preconceito baseado no gênero, que coloca a mulher na posição social que então, adentrar em um ambiente predominantemente masculino vêm carregado de preconceito e estigmas.

As autoras apresentam ainda uma pesquisa nacional onde se observou o seguinte problema, A rigor, a delegacia enfrenta a combinação de dois preconceitos: os relativos à mulher e os que dizem respeito ao policial. Assim, trata-se de ser mulher em uma profissão predominantemente masculina e de ser policial em uma sociedade em que se acostumou a ver a polícia como pura força (PASINATO; SANTOS, 2008. p. 24).

Embora este seja um fato de extrema relevância dada a veracidade que se pode colher no dia a dia das delegacias, a pesquisa na DEAM de Sousa apontou uma realidade diferente sobre este tema, como exposto abaixo:

Não, de maneira nenhuma. Inclusive havíamos discutido dias atrás sobre a forma como as mulheres são recebidas aqui na delegacia da mulher, as mulheres que trabalham aqui, por que nós trabalhamos com muitos homens. Então assim, é um meio que até então poderia ser propenso a esse tipo de discriminação, mas aqui não ocorre, muito pelo contrário, nós temos um tratamento totalmente respeitoso e eu nunca tive nenhum problema não com relação a isso, nem dentro e nem fora da delegacia (ENTREVISTA 1).

De policial, nenhuma. Dentro da instituição polícia civil, nunca sofri nenhuma discriminação. (ENTREVISTA 3).

Não obstante, esse fato não alivia a preocupação com a discriminação que as mulheres sofrem mesmo quando exercem uma posição de poder, principalmente quando consideramos o fato de que o sistema policial é predominantemente masculino.

3.3 Condições de funcionamento e infraestrutura da DEAM em Sousa

O Estado da Paraíba conta hoje com 10 (dez) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e dois Núcleos de Atendimento à Mulher. Duas dessas delegacias estão na capital do Estado, João Pessoa - única cidade na Paraíba que funciona 24h - e as demais nas cidades de: Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Guarabira, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras e os Núcleos de Queimadas e Esperança (SECOM/PB, 2016). A DEAM - Sousa está situada a Rua Sadir Fernandes, s/n, no bairro Areias. O horário de funcionamento corresponde ao regime de expediente, cumprindo carga horária de 32h semanais, distribuídas de segunda à quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h. Segundo justificativa colhida na própria DEAM, durante o horário de almoço os funcionários permanecem em estado de sobreaviso para o caso de alguma emergência, retornarem imediatamente. O mesmo acontece em casos de flagrante que podem durar horas além do expediente normal. A partir das 18h da quinta-feira quem passa a receber os casos de violência doméstica é a delegacia plantonista, uma vez que as delegacias distritais funcionam 24h. Esse é um ponto que cabe bastante problematização.

O horário de funcionamento das DEAMs, na maioria dos municípios representa, talvez, uma das maiores fragilidades dessa política. Consiste em informação amplamente conhecida, dados múltiplos fatores, o fato de que nos finais de semana elevam-se os casos de violência. Tendo em vista que as DEAMs surgiram para prestar um atendimento diferenciado do que vinha sendo prestado pela Delegacia comum aos casos de violência contra a mulher, uma vez que as vítimas se sentiam mais constrangidas que seguras nesse espaço circundado de machismo, há de se convir que as vítimas não se sentem confortáveis em procurar outra delegacia que não a da mulher. Esse fato acaba por levar a mulher a desistir de prestar queixa.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher são responsáveis por atender, investigar e punir cinco tipos de violência praticada contra a mulher previstas na Lei Maria da Penha: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e a violência moral. Além dessa demanda a DEAM de

Sousa ainda acolhe os casos de abuso sexual, independente do sexo da vítima. No ano de 2015 foram registrados 8 (oito) casos de estupro de vulneráveis, a exemplo de crianças, idosos e pessoas com deficiência. De janeiro a abril de 2016 os registros já marcavam 7 (sete) casos. Um crescente preocupante.

A maior demanda que chega a DEAM do município de Sousa/PB é sobre crimes de ameaça, seguido de lesão corporal. Esses dois crimes ainda podem vir anexados ou concomitantes ao crime de injúria, o qual afeta a integridade moral da vítima. Registramos aqui, que todas as informações

Por questões de jurisdição, a DEAM de Sousa/PB só atende as mulheres vítimas de violência deste município. Para as cidades circunvizinhas, que não contam com esse equipamento a demanda fica a cargo do Delegado da localidade. No ano de 2015 a DEAM registrou mais de 200 inquéritos de violência doméstica e familiar apenas no município de Sousa. Esses números são apenas sobre os casos que geram boletim de ocorrência. De acordo com o identificado em nossa pesquisa de campo, também existe uma forte procura apenas por informações. Em alguns casos a mulher não deseja prestar queixa - as vezes por medo de represália - então ela pede que a Delegada apenas converse com o agressor, uma espécie de aconselhamento.

Como mencionado acima, a DEAM de Sousa/PB ganhou sede própria no ano de 2011. A antiga sede correspondia a uma única sala situada no prédio da Delegacia de Polícia Civil. Nesse espaço eram realizados todos os atendimentos e colhidos os depoimentos das partes envolvidas. Essa situação era bastante constrangedora e eticamente complicada, pois não garantia o sigilo das informações prestadas além de manter frente a frente, vítima e agressor¹⁴.

Comparada a antiga instalação, a nova sede apresenta uma estrutura satisfatória muito embora ainda não atenda aos parâmetros ideais. Os atendimentos são prestados de forma separada evitando-se a interlocução entre vítima e agressor. Cada funcionária dispõe de uma sala possibilitando

¹⁴ Dado fornecido por ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Sousa, no mês de junho de 2016.

atendimento individual e sigiloso. O prédio dispõe também de uma cela¹⁵, cozinha e banheiro. Ainda, dispõe de salas para atendimento psicológico e social, porém a rede de proteção que deveria funcionar na delegacia, infelizmente ainda não existe. Desde dezembro de 2015 a DEAM vêm dividindo seu espaço com outras delegacias da Polícia Civil, a exemplo do Grupo Tático Especial (GTE), uma vez que o Estado não disponibiliza outro espaço para as mesmas.

Essa situação também pode ser vista como uma fragilidade da DEAM, por entendermos que a intensa circulação de policiais do sexo masculino pode vim a inibir a vítima ao adentrar o espaço da Delegacia. Não por acaso o GTE busca realizar seu trabalho da forma mais sigilosa possível para evitar a interlocução entre as vítimas que procuram a DEAM e os acusados presos pelo referido órgão.

Outrossim, a rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica representa um importante elemento de apoio à vítima, uma vez que ela pode potencializar os serviços oferecidos pelas políticas para mulheres. Em suma, essa rede se subdivide em primária e secundária, sendo a primeira formada por pessoas do convívio social da vítima e a segunda por profissionais capacitadas. Destarte, entende-se que

O trabalho desenvolvido em redes, sejam elas sociais, primárias ou secundárias, vem demonstrando que a sociedade tem estabelecido, cada vez mais, redes de saberes e práticas com intuito de enfrentamento às diferentes situações de exclusão que se perpetuam. Constata-se que o trabalho em rede apresenta-se como estratégia fundamental no trabalho de fortalecimento das mulheres em situação de violência doméstica. Essa nova forma de articulação requer a inclusão de instituições parceiras e atores que se mobilizem em torno de uma questão que afeta, negativamente, o cotidiano, aqui destacando a violência doméstica contra a mulher, para o melhor reconhecimento de suas causas, assim como de suas soluções potenciais (GROSSI; TAVARES; OLIVEIRA, 2008, p. 278-279).

Dentro da rede de proteção destaca-se a interlocução de diversas áreas do saber. Mescla-se o trabalho de diversos profissionais que serão

¹⁵ Atualmente na Paraíba os acusados em flagrante não ficam mais presos na delegacia. Quando o procedimento de flagrante é concluído eles são encaminhados para Colônia Penal Agrícola, no caso do Município de Sousa, ou para o presídio regional.

responsáveis por materializar os benefícios das políticas públicas na vida das vítimas. Faz-se imprescindível assim que as redes disponham de médicas/os, advogadas/os, psicólogas/os e assistentes sociais.

Essas redes de proteção estão em perfeita confluência de ideais com a rede de atendimento, dada a dimensão da violência contra a mulher e os objetivos das mesmas, qual seja, garantir o fluxo e a qualidade do atendimento. Não dispondo desse serviço integrado ao mesmo espaço físico da DEAM, se faz indispensável o sistema de parcerias entre esses órgãos: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, Ministério Público Federal (MPF), dentre outros que o município possa contar. Mesmo mediante as dificuldades postas, a DEAM de Sousa consegue estabelecer uma favorável ligação com os serviços que a cidade dispõe e o regime de parceria acaba se mostrando satisfatório. Como frisado nas palavras da ENTREVISTA 3 *“É um regime de parceria, todos nós sabemos que temos que trabalhar unidos. Então quando eu preciso de alguma coisa eu solicito assim como a delegacia também fica disponível pra todos os outros órgãos”*.

Portanto, no âmbito das políticas públicas e de segurança, para o efetivo enfrentamento e eliminação de todas as formas de violência que afetam a mulher é imprescindível que os órgãos que dela tratam apresentem todas as condições favoráveis para este fim. Ao passo que se trabalha e fortalece a aplicação das penalidades, mediante os casos de violência, deve-se priorizar também a prevenção da mesma. Esse trabalho de prevenção não deve partir apenas das organizações não-governamentais, grupos feministas e de mulheres, deve se fazer presente na constante capacitação profissional das/os agentes envolvidas/os nesses espaços.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inegável que as conquistas foram muitas e por demais importantes, porém elas ainda não conseguiram atingir o patamar de libertação e igualdade tão necessário para uma sociedade justa e de mulheres e homens verdadeiramente emancipados¹⁶. A violência de gênero à qual estão submetidas as mulheres no mundo inteiro coloca em contestação o pleno desenvolvimento da sociedade. Tal forma de violência é fruto de uma construção social e histórica, onde o homem é agente definitivo na sociedade e a mulher é posta, quando muito, na condição de coadjuvante

No decorrer deste trabalho evidenciamos a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher como uma das principais políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra mulheres, desencadeada pela desigualdade de gênero que fomenta as relações sociais. Para obter esse entendimento um longo percurso histórico foi considerado, bem como as particularidades que se destacam dentro dessa temática.

Para trabalhos dessa natureza, que se propõe a debater tal problemática faz-se necessário ter em mente que a violência contra a mulher se configura como um grave atentado à vida e a dignidade da mulher enquanto ser humano e social. O seu trajeto histórico demonstra o quanto a sociedade a fortalece ao passo que a naturaliza, pois a tem considerado como prática corriqueira, do dia-a-dia das mulheres. Tal entendimento demonstra a banalização com a qual vem sendo reconhecida e tratada a vida e a dignidade da mulher ao longo dos anos.

Identificamos, porém que essa realidade começa a se transformar a partir do surgimento do feminismo enquanto movimento social e do reconhecimento das mulheres enquanto sujeitos políticos e de direitos. O feminismo propunha uma nova perspectiva de direitos para as mulheres e uma libertação radical das amarras postas pelo sistema patriarcal e reforçadas pelo

¹⁶ “Todas as lutas contra formas de *desigualdade*, de *opressão*, de *exclusão*, tornam-se, assim, importantes e fundamentais para a conquista da “emancipação política”, mas elas não garantem a “emancipação humana”. Para esta última, essas lutas (necessárias e fundamentais) devem confluir num processo que supere a divisão social em classes e a separação do produtor dos meios para produzir, ou seja, a eliminação da *exploração*, e com ela da ordem social burguesa.” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 132)

sistema capitalista - ambos mecanismos de dominação. Propunha também a inserção da mulher em todos os espaços sociais, como por exemplo, o espaço político - o direito de votar e ser votada. Direito ao mesmo tipo de educação oferecida aos homens, liberdade de expressão, liberdade sexual e direitos reprodutivos, ou seja, o direito sobre seu próprio corpo. Tentando reverter o passado de inferiorização, dominação e violência que cerca a vida das mulheres o movimento feminista se configura como imprescindível mecanismo tanto de denúncia da violência de gênero, como de luta pela emancipação das mulheres.

A violência doméstica e familiar era compreendida como algo pertinente às relações conjugais que deveriam ser resolvidas entre as partes - problema privado - tendo o marido, praticamente, direitos de posse sobre sua esposa - caracterizando a mulher como mero objeto. Para o movimento feminista tal violência diz respeito à própria forma como a mulher era reconhecida na sociedade e a inferiorização do gênero feminino pelo gênero masculino.

A contextualização histórica da DEAM de Sousa/PB e as particularidades de sua criação não puderam ser contempladas com a profundidade desejada dada a fragilidade de informações sobre sua criação, na proporção em que não foram encontrados registros históricos pertinentes a esse equipamento. Porém, enquanto política pública a DEAM ainda pode ser considerada uma das principais existentes, dada sua relevância histórica, seu tempo de atuação e os resultados frente ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A concepção que pode ser apontada, com base na pesquisa desenvolvida, demonstra que a capacitação, embora muito limitada pela precarização que assola o sistema policial no estado da Paraíba, tenta seguir a orientação da Norma de Padronização das DEAMs e da Lei Maria da Penha, a qual prevê o entendimento da violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violência de gênero.

A pesquisa ainda nos apontou que muito embora as leis e medidas de proteção e punição representem importantes avanços na luta contra esse tipo de violência - conquistadas à duras penas - muito ainda precisa ser feito, uma vez que tais leis e medidas chegam para as mulheres depois que a situação de violência já está consumada. Ou seja, muito pode ter-se avançado na punição,

mas pouco se avançou na prevenção. Aparentemente é mais cômodo orientar a mulher a se proteger dessa violência criando assim uma série de mecanismos equivocados, que mais a aprisiona do que a protege.

A crítica que fica diz respeito à lógica da sociabilidade capitalista, sexista, racista e patriarcal que além de nos segregar em classes sociais nos separa por sexo, raça/etnia e naturaliza a dominação de um grupo pelo outro. Obviamente a DEAM apresenta inúmeras fragilidades, mas é possível perceber que estas estão mais relacionadas à sua condição de política pública do que ao trabalho desenvolvido pelo equipamento. Afinal, ainda é muito difícil de ser superada essa correlação de forças proveniente do conflito Capital-Trabalho, no qual o Estado de forma alguma assume o papel neutro e imparcial apregoado pelos seus aparelhos ideológicos.

Da análise empreendida deduzimos que as políticas, os serviços e as leis relativas à rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência vêm apresentando um alcance muito pontual, visto que trabalham com o fato consumado. O foco também deve ser a prevenção do fato, não apenas sua penalização. Portanto, a saída pertinente deve estar pautada na educação. Em um tempo em que o mundo tem se configurado como um espaço muito perigoso para as mulheres, precisamos de um modelo educacional que ensine os homens a respeitarem as mulheres e não as mulheres a temerem.

Frisamos essa questão sobretudo porque entendemos ser necessário não apenas conhecer a realidade, mas também contribuir para alterá-la, afirmando, junto com o marxismo, a dimensão transformadora do fazer científico, consoante com a XI tese sobre Feuerbach: “Os filósofos nada mais fizeram que *interpretar* de diverso modo o mundo; mas trata-se, antes, de *transformá-lo*” (MARX; ENGELS, 1952, p. 378).

É inegável o quanto a organização da sociedade contribui para a separação de homens e mulheres em espaços sociais distintos. Aos homens estão destinados os espaços públicos, aquele fora de suas casas onde podem exercer livremente suas atividades e ainda reproduzirem relações de poder e dominação. Em contrapartida, às mulheres está destinado o espaço privado, doméstico – a casa e a cozinha - onde ficam tolhidas de exercer sua liberdade dificultando o seu reconhecimento enquanto ser social (e humano!) e sujeito de

direitos. Mesmo diante da conquista de direitos civis, políticos e sociais pelas mulheres ao longo da história, como o direito ao voto, à educação, ao trabalho fora de casa, dentre outras, o quadro de exclusão e discriminação no espaço público não se reverteu. As mulheres continuam sendo colocadas em segundo plano em relação ao desenvolvimento da sociedade em decorrência dessa dominação masculina que é diariamente produzida e reproduzida.

Nesse sentido, registramos algumas proposições oriundas das reflexões fomentadas durante o processo de elaboração do presente Trabalho de Conclusão de Curso. Dentre elas, destacamos, em primeiro lugar, a necessidade da defesa contínua da inserção da discussão de gênero nas escolas, em que pese as forças conservadoras e reacionárias terem articulado no último período uma série de *lobbys*, em nível local e nacional, para a supressão deste debate nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Educação.

Em segundo lugar, sinalizamos a importância de maiores investimentos da universidade em projetos de pesquisa e extensão envoltos ao temário da violência contra a mulher. Especialmente no que se refere aos cursos do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS/UFCG) sugerimos a retomada do projeto de extensão “Assistência Jurídica e Social às mulheres vítimas de violência no município de Sousa-PB”, o qual esteve vigente de maio a dezembro do ano de 2013 e, em sendo retomado, proporcionaria contribuição significativa à formação profissional tanto de estudantes de Direito quanto de Serviço Social.

Concluimos assim, que muito embora as DEAMs, bem como a Lei Maria da Penha, as Convenções e todos os Tratados que visam o fim da violência contra a mulher representarem importantes avanços e mecanismos de força que vem impulsionando e transmitindo esperança, um longo caminho ainda se abre pela frente. A pesquisa apontou que ainda existe muita fragilidade no debate acerca dessa temática e muitas lacunas permanecem abertas, o que dificulta uma real absorção da realidade. Esse ponto nos remete para o fato do menosprezo que circunda esse tipo de violência e do quanto ela está relegada ao segundo plano, assim como igualmente está a vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza de. **Feminicídio: algemas (in)visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro. REVINTER Ltda, 1998.

BRASIL. **Lei n. 11.340** de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 30 de outubro de 2015

CALIL, L. E. S. **Direito do trabalho da mulher: ontem e hoje**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, X, n. 40, abr 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1765>. Acesso em: 20 de novembro de 2015.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi... posso contar**. Fortaleza, Armazém da Cultura, 2010.

FAZENDO GÊNERO: CORPO, VIOLÊNCIA E PODER. n 8. 2008, Florianópolis. **Lei Maria da Penha em Mossoró – RN: limites e possibilidades ao combate à violência contra a mulher**. Anais, p. 1-6. Disponível em:<http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST11/Marwyla_Gomes_de_Lima_11.pdf> Acesso em: 15 de novembro de 2015

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em:<<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em: 20 de novembro de 2015

GROSSI, P. K; TAVARES, F. A; OLIVEIRA, S. B. de. **A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios**. Disponível em<<http://www.raco.cat/index.php/Athenea/article/view/120298/164311>> Acesso em 29 de abril 2016

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010**. Brasília. IBGE, 2010. Disponível em:<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=251620&idtema=16&search=paraiba|sousa|sintese-das-informacoes>> Acesso em: 23 de novembro de 2015

INSTITUTO AVANTE BRASIL. **HOMICÍDIOS DE MULHERES NO BRASIL EM 2013**. Disponível em: < <http://institutoavantebrasil.com.br/>> Acesso em 04 de junho 16

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista - Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. Disponível em <<https://bibliotecaonlinedahisfj.files.wordpress.com/2015/03/genero-sexualidade-e-educacao-guacira-lopes-louro.pdf>> Acesso em 06 de junho 16

MARX, K; ENGELS, F. **Obras escolhidas**. Moscou: Ediciones em Linguas Extranjeras, 1952 (p. 376 – 378). Trad. Por Maria Elisa Mascarenhas.
MELLO, Adriana Ramos de (org). **Comentários à Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

MILIOZI, Giseli. **A cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil** {online}. Disponível em:<<http://www.mulher.com.br/carreira/a-cada-15-segundos-uma-mulher-e-agredida-no-brasil>> Acesso 26 de outubro de 2015

MINAYO, M.C.S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M.C.S (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PASINATO, Wânia; SANTOS, C. M. **Mapeamento das Delegacias da Mulher o Brasil**. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu. São Paulo: UNICAMP, 2008. Disponível em:<http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEO_Brasil%5B1%5D.pdf> Acesso em: 30 de outubro de 2015

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004 – (Coleção Brasil Urgente)

SANTOS, C. M. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n, 89, p. 153-170, junho. 2010. Disponível em:<https://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_RCCS_89_Cecilia_Santos.pdf> Acesso em: 20 de novembro de 2015

SECOM/PB. PB tem atendimento especializado à mulheres vítimas de violência. Disponível em:

<http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150102110323&cat=publicacoes&keys=pb-tem-atendimento-especializado-mulheres-vitimas-violencia>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

SILVA, Carmen; CAMURÇA, Sílvia. **Feminismo e movimento de mulheres**. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2010. Disponível em: <<http://soscorpo.org/wp-content/uploads/Feminismo-e-Movimento-de-Mulheres-2013-2a-edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 24 de novembro 2015

SPM/PR. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/abrigamento>> Acesso em 08 de junho de 2016

TELES, M. A. A.; MELO, Monica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012 – (Coleção Primeiros Passos; 314).

APÊNDICES

Apêndice A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJC
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

ESCLARECIMENTO

Convidamos você, por meio deste documento a participar da pesquisa “PODER PÚBLICO E DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA-PB: condições de funcionamento e capacitação dos(as) profissionais”. Temos como objetivo analisar dilemas e contradições que perpassam as condições de funcionamento e o tratamento prestado as mulheres vitimadas. A pesquisa tem como orientadora a Msa. Maria Clariça Ribeiro Guimarães, professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande.

Os riscos que podem decorrer para os(as) participantes da pesquisa são mínimos. As pesquisadoras responsáveis estão comprometidas em armazenar sigilosamente todos os dados obtidos, utilizando-os apenas para fins científicos de análise da realidade social, sem dar margem para pensamentos preconceituosos nem estigmatizantes. Não explicitaremos a identidade dos(as) informantes. Para assegurar o sigilo e a segurança, utilizaremos pseudônimos ao nos referirmos às mesmas nos nossos relatos de pesquisa. As gravações e os formulários serão guardados em local sigiloso e seguro, em arquivos digitais e impressos na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, durante um período de cinco anos. Não reconhecemos outros riscos.

Os benefícios da pesquisa para os(as) entrevistados(as) são considerados indiretos, de caráter sociocultural, uma vez que os resultados, quando divulgados amplamente, poderão subsidiar discussões e práticas no âmbito da organização e ação política para mulheres. A pesquisa em foco poderá ainda subsidiar a análise sobre o enfrentamento a violência contra a mulher na cidade de Sousa/PB.

Sua participação é importante porque suas respostas às nossas perguntas contribuirão com essa análise, viabilizando o entendimento sobre o funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher enquanto política pública. Para isso, pedimos seu consentimento para realizar algumas perguntas sobre o estabelecimento do qual você é membro.

Se você decidir participar, você será submetido(a) ao procedimento de **entrevista** nos fornecendo informações importantes sobre as experiências do cotidiano do equipamento do qual você faz parte.

Sua participação é completamente voluntária, de modo que você tem liberdade para desistir, retirando seu consentimento em qualquer momento da pesquisa, não tendo com isso prejuízo ou penalidade. Se sentir-se constrangido(a) de alguma forma, em qualquer momento poderá se recusar a responder a alguma pergunta ou solicitar a suspensão parcial ou total da gravação por nós realizada. Obedeceremos critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, utilizando a técnica de análise de conteúdo. Armazenaremos as transcrições em meio digital nos arquivos do Programa de Pós Graduação em Serviço Social – PPGSS/UFCG. Garantimos que serão mantidos sigilo e respeito, ou seja, o seu nome ou qualquer dado que possa identificá-lo não serão expostos nesse trabalho.

Se você tiver algum gasto financeiro comprovado decorrente da sua participação na pesquisa, você será ressarcido(a).

Se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, você terá direito a indenização. Disponibilizaremos uma cópia deste Termo e as dúvidas que surgirem a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para Francisca Cibele de Brito Lira, no endereço eletrônico: cibele_brito@hotmail.com ou pelo telefone: (8) 99306-2760.

CONSENTIMENTO APÓS O ESCLARECIMENTO

Eu, _____,
declaro que estou ciente dos objetivos dessa pesquisa e de ter compreendido as informações prestadas pela pesquisadora, e por livre e espontânea vontade, aceito participar da pesquisa intitulada PODER PÚBLICO E DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA-PB: condições de funcionamento e capacitação dos(as) profissionais. Permito que as informações que prestei sejam utilizadas para o desenvolvimento da mesma.

Sousa, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Francisca Cibele de Brito Lira
Pesquisadora responsável

Apêndice B

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCEG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJC
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
autorizo a gravação em áudio das informações que prestarei à pesquisadora responsável durante a entrevista que faz parte do processo de coleta de informações da pesquisa: PODER PÚBLICO E DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SOUSA-PB: condições de funcionamento e capacitação dos(as) profissionais. Permito que as informações que prestei sejam utilizadas para o desenvolvimento da mesma. Elas poderão ser gravadas em meio digital, e armazenadas em mídias eletrônicas, transcritas a partir de critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, bem como poderei solicitar a leitura das transcrições a qualquer momento. Estou ciente de que as transcrições serão armazenadas em meio digital nos arquivos do Programa de Pós Graduação em Serviço Social – PPGSS/UFCEG durante o período de 5 (cinco) anos.

Se sentir-me constrangido(a) de alguma forma em qualquer momento, poderei me recusar a responder qualquer pergunta ou solicitar a suspensão parcial ou total da gravação realizada.

Certo de que as informações serão utilizadas apenas para fins científicos de análise da realidade social, permito que sejam utilizadas para o desenvolvimento da referida pesquisa.

Sousa, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Francisca Cibele de Brito Lira
Pesquisadora responsável

Apêndice C

ROTEIRO DE ENTREVISTA

I – CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ENDEREÇO:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

INSTALAÇÕES FÍSICAS:

ATENDIMENTOS DIA/MÊS:

DEMANDAS:

II – CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

Função/Profissão:

(Fixo ou rotativo)

Idade:

Escolaridade:

Tempo de trabalho na instituição:

Horário de Trabalho:

III – DEAM

1 - Como se dá o atendimento às mulheres nesse serviço?

2 – Você acha que as mulheres são atendidas de forma adequada? Por que?

3 – Existe em Sousa algum outro Serviço que trabalhe com a problemática da violência contra a mulher? (Segurança, Saúde, Educação, Assistência?)

4 – Como se dá a relação entre a DEAM e os outros serviços de atendimento?

5 – O que está faltando ou que você acha que deveria ser melhorado nesse serviço?

6 – Os/as profissionais estão capacitados/as para atuar em tal problemática?

7 – Você se considera capacitado/a para atuar nesta problemática? Por que?

IV – CONCEPÇÃO DE GÊNERO

1 – O que você entende por violência contra a mulher ? Por que você acha que ela acontece?

2 – Como você conceitua homem e mulher? Para você, o que é ser homem e o que é ser mulher?

3 – Em sua opinião como se dá as relações entre homens e mulheres em nossa sociedade?

4 – Você se considera satisfeito/a com o seu trabalho? Por que?

5 – Você já sofreu alguma discriminação por trabalhar aqui?